

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, resolve e nós promulgamos a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ NOS DIAS QUE MENCIONA

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme abaixo discriminado:

20/02/2023 (segunda-feira) – ponto facultativo;

21/02/2023 (terça-feira) – feriado;

22/02/2023 (quarta-feira) – ponto facultativo.

Parágrafo único – O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

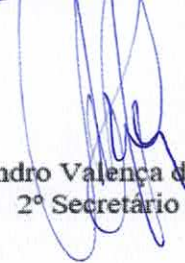
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaguaí, 16 de fevereiro de 2023.


Gilberto Chediak Leitão Torres
Presidente


Vinicius Alves de Moura Brito
Vice-Presidente


Guilherme Severino Campos de Farias
Kifer Ribeiro
1º Secretário


Alexandre Valença de Paula
2º Secretário